

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2023, na cidade de Rio de Janeiro

neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TCE No.: 8517753

Cargo: SUPERVISOR TECNICO

Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI Código CIEE No.: 46715

SENAI NITEROI

Endereço: Rua General Castrioto, 460 Bairro: Barreto

CEP: 24110-256 Cidade: Niterói UF: RJ Fone: (21) 2624-9788 ramal

CNPJ: 03.848.688/0001-52

Representada por: ALEXANDRE DOS REIS

Cargo: Diretor / Reitor

Responsável pelo estágio: TEREZA CRISTINA LESSA BRUM DE AZEVEDO

Cargo: DIRETORA

CONCEDENTE

Razão Social: MASTERCOIN COMERCIO E SERVICOS LTDA Código CIEE No.: 72719 Endereço: Rua Luis Sergio Person, 141 Bairro: Jacarepaguá

CEP: 22775-043 Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ Fone:

CNPJ: 05.214.120/0001-05 Código Atividade: COMERCIO DE MAQUINAS,APARELHOS E EQUIPAMENTOS Representada por: VANESSA DOMINGUES SILVA Cargo: SUPERVISORA FINANCEIRA

Supervisor: LEONARDO JORGE CARNEIRO Curso-Conselho: CREA - 8218812479

Formação: TEC. EM ELETRONICA

CPF N: 739.313.737-20

ESTAGIÁRIO

Nome: Lucas Mendes da Rocha

Dt.Nascimento: 17/05/1999

Idade: 23

Endereço: Rua São Francisco Xavier, 585

CEP: 20550-011

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

Código CIEE No.: FF82663

Naturalidade: MAGÉ/RJ

Bairro: Maracanã

Fone: (21) 99567-4969

Regularmente Matriculado: 3. Semestral do Curso de: TECNICO EM ELETROTECNICA

Nível: Técnico Matrícula No.: 00151851 CPF/MF: 184.926.607-75 Doc.ld: 299821413 Período de aula: Noite E-mail: lukazr57@gmail.com

Condições do Estágio:

- a) Vigência de: 06/02/2023 até 21/06/2023
- b) Horário das 08:00 as 15:00 com intervalo de 01:00 horas em 5 dias, 06:00:00 horas diárias e totalizando 30 horas semanais
- c) Bolsa-Auxílio inicial Mensal de: R\$ 700,00 (setecentos reais) Auxílio alimentação diario de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por dia estagiado

Auxílio-transporte de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia estagiado

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:



- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da legislação aplicável;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias:
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias;

CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matricula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituiïções de Ensino com informações sobre seu Estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.



Páragrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Páragrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 518982 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora SUL AMERICA SEGURO DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A..

CLÁUSULA 9a - Os responsáveis pelo estagiário, devidamente convocados, deverão comparecer aos encontros de família, realizados pelo CIEE, em data previamente agendada/comunicada.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

carimbo e assinatura

ÁREA PROFISSIONAL: Elétrica-Eletrônica - TÉC.

Fazer reparos em circuitos eletrônicos, Aplicar testes em placas de circuitos eletrônicos, Auxiliar na montagem de equipamentos.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO carimbo e assinatura	CONCEDENTE carimbo e assinatura	
ESTAGIÁRIO Lucas Mendes da Rocha		
Daniela da Fonseca Santos Centro de Integração Empresa-Escola		
AGENTE DE INTEGRAÇÃO		